

Sim	Não
	X

Nome do Ciclo de Estudos

Mestrado em Medicina Legal

A – Condições específicas de acesso ao ciclo de estudos

De acordo com os regulamentos gerais dos 2º e 3º ciclos da UPorto esta informação é da responsabilidade da Comissão Científica do CE, estando sujeita à aprovação pelo Diretor da Faculdade. Exceção feita aos **ciclos de estudos em conjunto com outras IES**, aos quais se aplicam os princípios definidos no respetivo acordo de colaboração, bem como no regulamento específico do ciclo de estudos, formulado de acordo com o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (DL 65/2018, de 16 de agosto).

Sempre que possível deverão ser referidas as áreas científicas das habilitações exigidas para a candidatura.

Condições específicas de acesso ao ciclo de estudos

São admitidos ao segundo ciclo de estudos em Medicina Legal (MML) os candidatos que cumpram as condições fixadas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e suas sucessivas redações, nas áreas das Ciências da Saúde, Ciências Sociais e do Comportamento e Direito, ou áreas afins.

B – Critérios e subcritérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de seleção e seriação deverão ser definidos utilizando variáveis claras, objetivas e de fácil aplicação e justificação, para salvaguardar a transparência e rigor da avaliação das candidaturas.

A apreciação de critérios e subcritérios medidos através de uma escala numérica permite uma avaliação mais objetiva do potencial e capacidade académica / científica / artística / profissional dos candidatos/as.

Critérios e subcritérios de seleção e seriação dos candidatos *

1. Aplicáveis às candidaturas ao abrigo das alíneas a) b) c) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006

Licenciatura ou equivalente legal – até 40 pontos	
Ciências da Saúde (Medicina, Medicina Dentária e afins)	40
Direito, Ciências Sociais e do Comportamento (Ciências Forenses, Criminologia e afins)	30
Áreas afins à Medicina Legal e às Ciências Forenses consideradas adequadas pela Comissão Científica.	20
Classificação da Licenciatura ou equivalente legal – até 20 pontos	
De 19 a 20 valores	20
De 17 a 18 valores	19
De 15 a 16 valores	17
14 valores	15
13 valores	13
12 valores	11
11 valores	10
10 valores	5

Curriculum na área das Ciências Médico-Legais– até 40 pontos	
Exercício de atividade médico-legal	40
Exercício de atividade de investigação criminal	30
Com Especialização em Ciências Médico-Legais	20
Realização de unidades curriculares na área das Ciências Médico-Legais	10
Formação contínua na área das Ciências Médico-Legais atribuída por entidades que a Comissão Científica considere idóneas	5

2. Aplicáveis às candidaturas da alínea d) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006

As candidaturas ao abrigo desta alínea serão objeto de análise pela Comissão Científica, a quem caberá apreciar se o currículo escolar, científico ou profissional, atesta a capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Critério de desempate de candidatos (*poderá ser a classificação em alguns dos elementos do quadro anterior*)

Maior nº de anos de atividade médico-legal ou investigação criminal
Maior média final de licenciatura ou equivalente legal
Data de conclusão da licenciatura ou equivalente legal (seriação da mais antiga para a mais recente)

NOTAS: * Apenas serão consideradas as informações comprovadas através de documentos emitidos pela(s) entidade(s) académica(s) e/ou profissional(ais).

Calendarização de candidaturas

	1ª Fase	2ª Fase
Apresentação das candidaturas	10-02-2025 a 04-04-2025	11-06-2025 a 25-07-2025
Análise de Candidaturas	07-04-2025 a 28-04-2025	28-07-2025 a 01-08-2025
Afixação de resultados provisórios	29-04-2025	04-08-2025
Audiência Prévia	30-04-2025 a 14-05-2025	05-08-2025 a 19-08-2025
Afixação de resultados definitivos	19-05-2025	01-09-2025
Apresentação de reclamação dos candidatos	20-05-2025 a 09-06-2025	02-09-2025 a 22-09-2025
Publicação da decisão de reclamações	20-06-2025	30-09-2025
Realização de matrículas	20-05-2025 a 28-05-2025	02-09-2025 a 08-09-2025
Eventual colocação de suplentes	29-05-2025 a 06-06-2025	09-09-2025 a 15-09-2025
Publicação de vagas sobranes para a fase seguinte	09-06-2025	-

Procedimento para submissão da candidatura

1. Escolha o ciclo de estudos/curso pretendido;
2. Selecione “Apresentar a candidatura”. Se não for estudante da UP ser-lhe-á solicitado que preencha o formulário de pedido de utilizador. As credenciais (utilizador e senha) serão enviadas para o e-mail que indicar no formulário;
3. Preencha o formulário de candidatura e anexe os documentos solicitados. Nota: os campos a vermelho são de preenchimento obrigatório;

4. Submeta a candidatura. Se ao tentar submeter for detetado um erro (ex.: campos obrigatórios por preencher), o sistema emite uma mensagem de alerta;
5. Se a informação for submetida com sucesso, deverá verificar todos os dados introduzidos e confirmar ou editar os dados;
6. Após confirmação da submissão da candidatura receberá informação sobre a forma de pagamento do respetivo emolumento;

Qualquer problema que tenha na submissão da candidatura deverá ser reportado para posgrad@icbas.up.pt, durante o prazo para apresentação das candidaturas.

Procedimento para consulta do estado da candidatura

1. Valide-se no sistema de informação com o utilizador e senha que utilizou na candidatura;
2. Clique sobre o seu nome;
3. Nas opções que aparecem no lado direito da página selecione “Candidaturas de Ingresso”.

Emolumentos

A **candidatura** está sujeita ao pagamento não reembolsável de €55,00, e só será validada pelos serviços depois de liquidado o respetivo emolumento (Até às 23h59 do último dia da candidatura).

Formas de pagamento:

Referências multibanco (SIBS), cartão de crédito ou MBway.

Clicar no ícone  associado ao emolumento de candidatura;

Através de transferência bancária:

No caso de estudantes internacionais, caso seja necessário, poderão contactar o serviço de tesouraria (tesouraria.icbas@sp.up.pt) até 48 horas antes do término do prazo de candidatura, solicitando que lhe sejam remetidos os dados bancários para a liquidação do respetivo emolumento (as despesas são por conta do ordenante).

Nota:

- Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, serão indeferidas por falta de pagamento as candidaturas cujos emolumentos não tenham sido pagos.
- Os candidatos excluídos ou não colocados (suplentes) na 1.ª fase e que pretendam candidatar-se à 2.ª fase terão de apresentar nova candidatura e pagar o respetivo emolumento.